



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PAM. ERRATA DO DECRETO DE Nº 18.817 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 18.817/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº. 3371 na data de 19 de dezembro de 2022 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto nº 18.817/2022, passa a ter a seguinte redação:

Decreto nº.18.717 de 16 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20/12/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕ E R\$	REALOCA R\$
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.14	1.759	25.000,00	-
			3.3.90.30		40.000,00	-
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	SEG.	3.3.90.46	1.759	15.000,00	-
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral		3.3.90.08		90.000,00	-
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		3.3.90.93		530.000,00	-
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		3.1.90.13		-	40.000,00
07.12.10..302.011.2. 039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		3.3.90.39		-	600.000,00
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		3.3.90.39		-	60.000,00
Subtotal					700.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL					700.000,00	700.000,00

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral do Ipam